PROJETO DE LEI Nº 55/2025

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados no percentual de 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* desse artigo aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º O pagamento dos valores retroativos será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parauapebas/PA, 15 de abril de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores(as),

É com elevada consideração que a Mesa Diretora submete à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade conceder aumento real aos vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo. A presente iniciativa visa reconhecer o comprometimento e a eficiência dos servidores desta Casa, promovendo uma valorização concreta e efetiva da força de trabalho que sustenta o funcionamento institucional do Parlamento Municipal.

Diferentemente da revisão geral anual, que objetiva apenas recompor perdas inflacionárias, o presente projeto contempla um ganho real, traduzido no acréscimo efetivo da remuneração, acima do índice inflacionário. Tal medida encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira conferida ao Poder Legislativo, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, transparência, responsabilidade fiscal, além da compatibilidade com o orçamento vigente.

A Câmara Municipal passa por constante reestruturação administrativa, adotando uma política de valorização de seus servidores, essenciais para a execução de seus fins institucionais. Nesse passo, ainda que represente acréscimo pecuniário ao servidor, proporcionando-lhe melhores condições de vida e satisfação pessoal, tal ganho acarreta a melhoria dos serviços prestados pela Câmara à comunidade.

O presente projeto acompanha impacto financeiro e orçamentário que evidencia a viabilidade de concessão da atualização em questão em atendimento à legislação pertinente, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial aos arts. 16, 17 e 24, bem como do limite de despesa com pessoal.

São estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Membros da Mesa Diretora	Assinaturas
Anderson Marcos Moratorio (PRD) Presidente	ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687 Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Antônio Michel Costa Alves (PV) Vice-Presidente	ASSINADO DIGITALMENTE ANTONIO MICHEL COSTA ALVES A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
Erica Sousa da Silva Ribeiro (PSDB) Primeira-Secretária	ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231 Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231
Graciele Coelho Jacome de Brito Oliveira (UNIÃO) Segunda-Secretária	ASSINADO DIGITALMENTE GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
José Ramos de Oliveira (AVANTE) Terceiro-Secretário	ASSINADO DIGITALMENTE JOSE RAMOS DE OLIVEIRA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO